



### 11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

### 12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

#### 12.1. Cargo: Médico

12.1.3: Gerência de Linha de Cuidado da Criança (Internação Pediátrica), Gerência de Linha de Cuidado Clínico, Unidade Hospital Dia Cirúrgico, Gerência de Linha de cuidado da Mulher (Unidade de Atenção Ginecológica e Obstétrica)

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.901,12 (três mil, novecentos e um reais e doze centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 4.189,64 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 7.802,25 (sete mil, oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 8.379,27 (oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos).
- e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 9.975,38 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
- f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 10.840,92 (dez mil, oitocentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

12.1.4: Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência, Unidade de Pronto Atendimento - HOB, Gerência de Linha de Cuidado Clínico (Unidade de AVC), Gerência de Linha de cuidado da Mulher (Centro obstétrico), Gerência de linha de Cuidado da Criança (Semi internação pediátrica), Gerencia de Linha de Cuidado Cirúrgico (Centro Cirúrgico do Pronto Socorro).

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 4.597,36 (quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 5.461,17 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 9.194,71 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e um centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 10.922,34 (dez mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).
- e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 12.064,08 (doze mil e sessenta e quatro reais e oito centavos).
- f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 14.655,52 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

12.1.5: Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Adulto, infantil e neonatal e Gerência de Diagnóstico por Imagem, Gerência de Linha de Cuidado Intensivo Pediátrico, Gerência de Laboratório e Hemoterapia, Gerencia de Linha de Cuidado Cirúrgico (Centro Cirúrgico do 2º andar).

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 4.134,35 (quatro mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
- b) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 4.617,22 (quatro mil, seiscentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).
- c) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 8.268,71 (oito mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos).
- d) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 9.234,45 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
- e) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 10.675,07 (dez mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sete centavos).
- f) Jornada de Trabalho/30 horas/Remuneração Mensal Bruta (19:00 h de sexta-feira / 07:00 h de segunda-feira): R\$ 12.123,69 (doze mil, cento e vinte e três reais e sessenta e nove centavos).

#### 12.1.6: Serviço de Saúde do Trabalhado – SESAT

- a) Jornada de Trabalho/12 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 3.722,31 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos).
- b) Jornada de Trabalho/24 horas/Remuneração Mensal Bruta (07:00 h de segunda-feira / 19:00 h de sexta-feira): R\$ 7.444,63 (sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

### 13. INAPITDÃO TEMPORÁRIA

13.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

13.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

### 14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

14.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão – BH.

14.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, nº 560 – Bairro São Paulo – BH.

14.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens - Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

15.2. Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

15.3. Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declararam estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

15.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2026

**Cristiane Valentim Rodrigues**  
Gerente de Pessoas e do Trabalho

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS**  
**EDITAL N° 002/2026**

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Nutricionista, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional Nutricionista para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.

1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.

1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.

1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

#### 2. PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em uma única etapa Eliminatória e Classificatória.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir nível superior de Nutrição, com habilitação legal para o exercício da profissão, conforme abaixo discriminado:

Área de Atuação	Experiência Exigida
Área 01: Gerência de Nutrição e Dietética - Nutrição Clínica Hospitalar	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, de 01 (um) ano com nutrição clínica hospitalar.
Área 02: Gerência de Nutrição e Dietética - Alimentação Coletiva	Experiência profissional comprovada de, no mínimo, 01 (um) ano em alimentação coletiva.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas, exclusivamente via Internet,





na Plataforma Google Forms, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/JyrPsgLK-fNZfRk4T8>, a partir das 07 horas do dia da publicação, até o dia 14/01/2026 as 17 horas. 4.2 Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do período que está descrito no subitem 4.1.

4.3 Para acessar e preencher o formulário eletrônico de inscrição, faz-se necessária a identificação do candidato com e-mail Gmail (@gmail.com) – se não possuir e-mail desse provedor, há instruções sobre como criar conta em <https://support.google.com/mail/answer/562567hl=pt-BR>.

4.4. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de HABILITAÇÃO:

a) Diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão/colação de grau do curso superior de Nutrição, ambos emitidos por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação.

b) Registro profissional de Nutricionista – CRN dentro da validade especificada pelo mesmo.

c) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e instituições nas quais trabalhou;

d) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1 do edital, que deverá atender no que diz respeito à forma de apresentação às especificações do subitem 7.1 deste Edital.

4.5. Após a efetivação da inscrição o Google Forms encaminhará automaticamente para o e-mail registrado um comprovante da inscrição.

4.6. A HABILITAÇÃO E CLASIFICAÇÃO TÉCNICA consistirão na avaliação da documentação do candidato, a qual deverá ser apresentada, conforme item 4.4 encaminhada via Plataforma Google Forms.

4.7. Os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao formulário eletrônico de inscrição (subitem 4.4 deste Edital) pelo candidato nos respectivos itens pontuáveis, obrigatoriamente em formato PDF.

4.8. Caso seja identificada a apresentação de mais de uma inscrição para a mesma área, será considerado apenas a mais recente. Ou seja, apenas a última inscrição realizada.

## 5. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

5.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

5.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

## 6. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ÁREA 1	Tempo de experiência profissional comprovada com nutrição clínica.	05 (cinco) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada. Máximo 80 (oitenta) pontos.	100 (cem) pontos
	Residência Multiprofissional em Saúde e/ou em Nutrição, ministrada por hospital de ensino ou instituição de ensino superior, ambos reconhecidos pelo MEC.	20 (Vinte) pontos. Máximo 20 (vinte) pontos.	
ÁREA 2	Tempo de experiência profissional comprovada com alimentação coletiva.	10 (dez) pontos para cada 6 (seis) meses completos de experiência comprovada. Máximo 100 (cem) pontos.	100 (cem) pontos

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A comprovação da experiência profissional apresentada pelos candidatos será utilizada para pontuação na prova de títulos, devendo ser entregue pelo candidato no ato da inscrição, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

■ No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA: Apresentar cópias das folhas de Qualificação Civil (frente e verso) e folhas de Contrato(s) de Trabalho da Carteira de Trabalho (CTPS) acrescida de uma declaração em papel timbrado da empresa informando a qualificação do candidato, o nome completo, a função desempenhada, área de atuação e o respectivo período trabalhado declaração;

■ No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA: Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe a função desempenhada o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

■ No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO: Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades realizadas.

7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

7.3. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

7.4. O candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais, inclusive à rescisão

do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação. 7.5. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

7.6. Será de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador a entrega da documentação na forma exigida citada no subitem 4.3, não sendo aceitas inscrições e envelopes fora do prazo e local estabelecidos no subitem 4.1.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

1º Critério - Maior tempo de experiência comprovada.

2º Critério - Experiência em Instituição hospitalar para a área 02.

3º Critério - Maior idade.

## 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. As interposições de recursos serão realizadas, exclusivamente via Internet, na Plataforma Google Forms, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/8SaumWZJmmL18gdP7>, disponível para acesso a partir do dia da publicação, das 08 (oito) horas e finalizado as 17 (dezessete) horas no último dia.

9.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 9.3, devem seguir as determinações abaixo:

a) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;

b) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.

9.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.

9.6. Não serão aceitos recursos coletivos.

9.7. Serão indeferidos os recursos que:

a) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 9.2;

b) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 9.3;

c) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 9.4;

d) forem apresentados contra terceiros.

9.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

9.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo, do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

## 10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/nº, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotógrafos autenticados em cartório de todos os documentos abaixo discriminados:

- 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- Carteira de identidade ou documento único equivalente (EXCETO CTPS);
- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitação-eleitoral>;
- Certidão de Casamento, Divórcio ou União Estável;
- Identidade (ou certidão de nascimento) e CPF dos dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda;
- PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- Carteira Profissional no Conselho de Classe (CRN);
- Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (Não aceitamos Histórico);
- Certificado de Reservista (Para candidatos do sexo masculino);
- Dois copias do Comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovar em nome de terceiros;
- Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiacivil.mg.gov.br/servico>;
- Cartão de vacina atualizado;





p. Atestado médico de saúde ocupacional (ASO), emitido por profissional Médico do Trabalho, desde que no laudo de saúde ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

q. Resultado dos exames laboratoriais às expensas do HOB;

9.1.2. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 9.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

9.2. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM;
- b) Não apresentar documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apuradas nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;
- f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição - SUCOR.
- g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).
- h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

Parágrafo Único - Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se es- tritamente a ordem de classificação.

9.3. Os documentos abaixo citados deverão ser apresentados para a contratação adminis- trativa, após o atendimento pelo candidato à convocação prevista no subitem 9.1.1:

- a) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco;
- b) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens, e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função.

9.4. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único - O processo de admissão observará o Decreto Nº 16.907, de 16 de maio de 2018.

## 12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do re- sultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

## 13. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

### 13.1. Cargo: Técnico Superior de Saúde - Categoria Profissional: Nutricionista

a) Carga horária: 30 (trinta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 4.356,69 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

b) Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais. Remuneração Mensal Bruta: de R\$ 5.808,91 (cinco mil oitocentos e oito reais e noventa e um centavos).

13.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultra- passe a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensató- ria dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

## 14. DA LOTAÇÃO

13.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lota- ções abaixo:

13.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, nº 50 – Bairro São Cristóvão – BH.

13.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Se- nhora Aparecida / Rua Joaquim Gouveia, nº 560 – Bairro São Paulo – BH.

13.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício nº 101 – Bairro Sagrada Família – BH.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Este processo seletivo não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos em eventual contratação.

14.2 Os candidatos convocados serão contratados, sob regime previsto na Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

14.3 Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declararam estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compa- rilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.4 - O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplifi- cado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do site [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer co- municação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2026

*Cristiane Valentim Rodrigues*  
Gerente de Pessoas e do Trabalho

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

### APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

Processo Administrativo nº 04-000.002/24-37 – Pregão nº 97002/2024

Processo de Aplicação de Penalidade nº 01-022.037/25-83 – Nota de Empenho nº 262/2025

Contratada: AMAZÔNIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 66.476.052/0001-47

A Diretoria de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, ampara- da pelo disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 18.096/2022, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa AMAZÔNIA IN- DUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 66.476.052/0001-47, conforme alínea "a" da Cláusula Décima Sétima – Das Sanções Administrativas – Item 17.1.2 da Ata de Registro de Preços.

- MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso em virtude

de atraso de 15 (quinze) dias na entrega de 40.000 pacotes de FEIJÃO CARIOCA de 01 quilo,

destinados ao atendimento das demandas do Programa de Alimentação Escolar.

Processo Administrativo nº 04-000.002/24-37 – Pregão nº 97002/2024

Processo de Aplicação de Penalidade nº 01-019.446/25-84 – Nota de Empenho nº 13/2025

Contratada: BOM SABOR CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA – 40.690.577/0001-97

A Diretoria de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, ampara- da pelo disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 18.096/2022, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa BOM SABOR CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS LTDA. – CNPJ.: 40.690.577/0001-97, conforme alínea "a" da Cláusula Décima Sétima – Das Sanções Administrativas – Item 17.1.2 da Ata de Regis- tro de Preços.

- MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso em virtude dos atrasos de 140 (cento e quarenta), 178 (cento e setenta e oito) e 207 (duzentos e sete) dias nas entregas de FEIJÃO CARIOCA, destinados ao atendimento das demandas do Programa de Alimentação Escolar para as Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, observando-se, contudo, o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual ou do instrumento equivalente, conforme previsão contratual.

Processo Administrativo nº 01-025.691/25-02 Pregão nº 97004/2024

Processo de Aplicação de Penalidade Nº 01-045.328/24-04 – Notas de Empenho nº 473/2025

Contratada: ELFRIG FRIGORÍFICO ELDORADO LTDA. – CNPJ.: 35.475.312/0001-36

A Diretoria de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, ampara- da pelo disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 18.096/2022, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa ELFRIG FRIGORÍ- FICO ELDORADO LTDA. – CNPJ.: 35.475.312/0001-36, conforme os termos do artigo 7º da Subseção II do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

- MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso em virtude dos atrasos de 07 (sete) dias na entrega de BISTECA SUINA, destinada ao atendimento da de- manda dos Restaurantes e Refeitórios Populares.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04-000.251/25-31 - Pregão nº 90034/2024

Processo de Aplicação de Penalidade nº 01-012.541/25-57 – Nota de Empenho nº 180/2025

Contratada: FUTURO COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 32.203.621/0001-69

A Diretoria de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, ampara- da pelo disposto no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 18.096/2022, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa FUTURO COMÉ- RICO DE EMBALAGENS LTDA – CNPJ 32.203.621/0001-69, conforme os termos do subitem 17.1.1 e também conforme a alínea "a" do subitem 17.1.2 da Ata de Registro de Preços.

- ADVERTÉNCIA por não atestar o Recibo de Empenho/Ordem de Fornecimento referente ao total de 105.000 unidades de MARMITEX Nº 8, destinados ao atendimento da demanda dos Restaurantes e Refeitórios Populares.

- MULTA MORATÓRIA de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso em virtude do atraso de 30 (trinta) 43 (quarenta e três) dias na entrega de 65.000 E 40.000 unidades de MARMITEX Nº 8, destinados ao atendimento da demanda dos Restaurantes e Refeitórios Populares.

Processo Administrativo nº 04-000.068/23-68 – Pregão nº 15/2023

Processo de Aplicação de Penalidade nº 01-042.088/24-96– Nota de Empenho nº 303, 669, 754/24

Contratada: REDE MIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 26.172.250/0001-00

A Diretoria de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, ampara- da pelo disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como no Decreto Municipal nº 15.113/13, decide aplicar a seguinte sanção administrativa à empresa REDE MIX COMÉRCIO E DIS- TRIBUIDORA EIRELI – CNPJ 26.172.250/0001-00, conforme Cláusula Décima Sexta – Das Sanções Administrativas – Item 16.1.2, alínea "a" da Ata de Registro de Preços.

- MULTA MORATÓRIA de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso em virtude do atraso de 17 (dezessete) dias na entrega da reposição do quantitativo total de 10.576 latas de EXTRATO DE TOMATE, destinados aos Programas de Alimentação Escolar e Assistência Alimentar às unidades Socioassistenciais e de Cidadania.